



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direcção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

SERCAT

Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho



I. Meios alternativos de resolução de conflitos. A Conciliação.

O aparecimento de meios alternativos de resolução de litígios está associado a movimentos de informalização e desjudicialização da justiça, pela sua simplificação e celeridade processual, por recurso a mecanismos simplificados que respondam aos constrangimentos dos processos judiciais.

Visa-se melhorar o acesso à justiça com procedimentos alternativos aos processos judiciais e que muitas vezes se encontram melhor adaptados à natureza dos litígios.

Diferentes formas de composição

- Mediação
- Conciliação
- Arbitragem

Diferentes tipos de litígios

- Comerciais
- Familiares
- Laborais
- Sociais
- Penais
- Outros

Diferentes tipos de promotores

- Entidades públicas
- Sociedade civil
- Poder judicial

Estes meios têm vindo a ser promovidos num grande número de países, quer do continente Americano quer da Europa, especialmente desde os anos setenta e oitenta do século XX.

O poder judicial muitas vezes assume a função de promotor dos meios alternativos. Em vários países, são os juízes que aconselham ou impõem o recurso prévio a formas de resolução alternativa dos litígios.

A conciliação é um meio alternativo de resolução de litígios, que utiliza um terceiro interveniente imparcial, que conduz o processo em conjunto com as partes, para que estas cheguem voluntariamente a um acordo. Trata-se, pois, de uma “negociação” assistida.

São observados os aspetos objetivos do conflito e, a partir daí, estimula-se a resolução rápida da questão, assistindo diretamente as partes, promovendo e propondo soluções para que estas alcancem um acordo da sua responsabilidade. Independentemente de se alcançar ou não o acordo, as partes são, na medida do possível, informadas das disposições legais aplicáveis ao caso.

II. O Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho.

Tendo por atribuição a resolução voluntária de conflitos emergentes da execução de contratos individuais de trabalho, o Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho (SERCAT)¹ assume-se como meio alternativo de resolução de litígios que, de forma expedita e compartilhada com as estruturas associativas de trabalhadores e empregadores, procura solucionar os diferendos por consenso dos interessados.

Instaladas a partir de 1989, as Comissões de Conciliação e Arbitragem (CCA's) de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, integram paritariamente representantes das associações sindicais e de empregadores, garantindo e expressando uma atuação tripartida.

Surgindo então como sucedâneo à atividade das extintas² *Comissões de Conciliação e Julgamento* (CCJ's), que na Região Autónoma dos Açores (RAA) tinham relevante desempenho, cuidou-se de encontrar uma fórmula institucionalizada que, embora avocando natureza distinta - onde surgia a obrigatoriedade pré-judicial, passou a configurar-se a essência voluntária do procedimento - garantisse a trabalhadores e empregadores privados a possibilidade de em tempo útil solucionarem os respetivos conflitos.

Neste período de tempo, a natureza procedural simplificada, a celeridade da resposta, a voluntariedade da intervenção e o carácter gratuito dos trabalhos, contribuíram para a consolidação institucional das CCA's, hoje regularmente instadas a intervir por conciliação na resolução de diversificados conflitos individuais de trabalho.

Dotadas de autonomia técnica e independência, as CCA's encontram-se na dependência da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego³ (DRQPE), competindo à Direção de Serviços do Trabalho, sita em Ponta Delgada, e ao Centro de Qualificação e Emprego através do seu Núcleo Operacional da Terceira e do seu Núcleo Operacional do Faial, assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Por despacho ministerial de 3 de fevereiro de 1989⁴, o SERCAT está autorizado a realizar arbitragens voluntárias institucionalizadas, e a criar para o efeito um centro de arbitragens no âmbito dos litígios laborais, com cobertura em todo o território da "R.A.A." e sedeado na cidade de Ponta Delgada.

Nesta configuração, o SERCAT é, pois, um serviço pioneiro a nível nacional na área dos litígios laborais. Desde 2006, no Continente, existe o sistema de mediação laboral criado a partir de um protocolo celebrado no dia 05/05/2006 entre o Ministério da Justiça e diversos parceiros sociais, e na Região Autónoma da Madeira, o Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho - este mais próximo dos princípios de funcionamento do SERCAT.

¹Criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/88/A, de 19 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 29/96/A, de 13 de novembro.

² Concretizada pelo Decreto-Lei nº 115/85, de 18 de abril.

³ Decreto Regulamentar Regional nº 18/2022/A, de 29 de setembro, aprova a Orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

⁴ Cfr. Portaria nº 81/2001, de 8 de fevereiro, alterada pelas Portarias nº 350/2001, de 9 de abril, nº1516/2002, de 19 de dezembro, e nº 709/2003, de 4 de agosto.

III. Âmbito de competência material e territorial.

O SERCAT tem, grosso modo, a sua atividade circunscrita à intervenção conciliatória, competindo às CCA's a realização de diligências de conciliação nos conflitos individuais de trabalho que voluntariamente lhes sejam submetidos.

A conflitualidade suscitada, na sua maioria, respeita à liquidação de créditos por cessação de contrato de trabalho nas situações: de despedimento ilícito promovido pela entidade empregadora; de caducidade por termo decorrente de declaração do empregador; e de resolução/denúncia promovida pelo trabalhador.

Pontualmente, são colocadas questões sobre condições de trabalho, nomeadamente, decorrentes da mobilidade funcional e geográfica, organização do tempo de trabalho, ou complementos retributivos.

A área de atuação das CCA's encontra-se delimitada da seguinte forma:

CCA de Ponta Delgada (CCAPD) - ilhas de S. Miguel e Santa Maria;
CCA de Angra do Heroísmo (CCAAH) - ilhas Terceira, S. Jorge e Graciosa;
CCA da Horta (CCAH) - ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

Os requerimentos podem ser apresentados na CCA do lugar da prestação de trabalho ou do domicílio do requerente.

Sempre que necessários, as CCA's dispõem dos meios para realizar as reuniões de conciliação por videoconferência, bastando para tal as partes indicarem o email onde receberão o convite eletrónico para participar. Podendo ainda desenvolver a respetiva atividade fora da localidade ou ilha onde se encontram sedeadas.

IV. Composição.

As presidências das CCA's são asseguradas por um representante da Administração Pública Regional, nomeados de entre os profissionais com habilitações adequadas - licenciados em Direito - e com experiência profissional no domínio das questões jurídicas do Direito do Trabalho, vinculados ou não à função pública, e a quem cabe a gestão procedural das CCA's.

De composição tripartida e, de acordo com o setor de atividade em que ocorra o conflito, as CCA's integram também, como vogais, um representante da associação de empregadores e um representante da associação sindical, previamente designados pelas estruturas representativas existentes na área de atuação da respetiva CCA.

Na falta de associações representativas, integram as CCA's os vogais designados pela associação do setor de atividade que tenha maior afinidade com o conflito.

V. Funcionamento e trâmites.

Integrando os serviços da DRQPE, o apoio administrativo e expediente das CCA's são assegurados ininterruptamente, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas.

Pela sua natureza, as CCA's só devem reunir quanto estiverem presentes os respetivos presidente e vogais, ainda que em caso de não comparência de um ou dos dois vogais - e as convocatórias se mostrem regularmente efetuadas - as CCA's possam reunir apenas com o presidente ou com o presidente e um dos vogais.

O processo inicia-se a requerimento do interessado ou dos interessados⁵, em que é deduzido o pedido e, sumariamente, justificado.

Recebido e autuado o requerimento, o presidente da CCA designa data para a tentativa de conciliação, notificando e convocando os interessados e os vogais para a respetiva reunião⁶.

Até à data da reunião, o requerido pode apresentar resposta escrita ao pedido, que a verificar-se será de imediato facultada ao requerente.

As partes devem comparecer pessoalmente na tentativa de conciliação, podendo, todavia, designar representante com poderes suficientes para confessar, desistir ou transigir⁷.

Em caso de falta de qualquer dos interessados à tentativa de conciliação, desde que devidamente justificados os motivos, será determinada nova tentativa de conciliação.

Havendo conciliação, os termos do acordo (p.ex. prestações, prazos e lugares de cumprimento) são reduzidos a escrito em auto que exprime o mútuo consentimento das partes, sendo este assinado pelo presidente, pelos vogais intervenientes e pelas partes interessadas⁸.

Os autos de conciliação são vinculativos e constituem, para todos os efeitos, títulos executivos perante os tribunais.

VI. Custos.

Por princípio estatutário e pelos objetivos que se propõem, os serviços prestados pelo SERCAT são gratuitos, estando os custos de funcionamentos suportados por verbas para esse efeito inscritas no orçamento de departamento regional em que se integra⁹.

⁵ Do art. 22º do Estatuto do SERCAT consta a suspensão genérica dos prazos de prescrição e de caducidade, embora o preceito tenha sido julgado inconstitucional no Acórdão nº 408/98 do Tribunal Constitucional, circunstância que tem fundamentado a sua desaplicação prática.

⁶ Salvo se em despacho fundamentado o presidente considerar o pedido manifestamente inviável ou que este apresenta deficiências ou obscuridades, situações em que, respetivamente, o requerente é notificado do indeferimento ou convidado a sanar ou a esclarecer as irregularidades.

⁷ No caso de cidadãos estrangeiros, que não dominem a língua portuguesa, ou pessoa com perda auditiva, é ainda solicitada a intervenção de intérprete.

⁸ 7 Não obtida a conciliação das partes, o facto é lavrado em auto do qual não constam, porém, os motivos que levaram à frustração da diligência. Em qualquer circunstância, as CCA's devem procurar elucidar as partes do direito aplicável, impendendo sobre os presidentes o dever de se oporem aos acordos de conciliação que considerem em violação da lei.

⁹ Aos presidentes e vogais intervenientes são devidas senhas de presença em conformidade com o Despacho Normativo nº 20/2001, de 19 de abril. Ainda, no referente à intervenção de intérprete, o Despacho Normativo nº 2/2002, de 10 de janeiro.

VII. Colaboração institucional.

Ainda que, formalmente, não tenham sido firmados protocolos ou acordos com outras entidades, públicas ou privadas, por intermédio dos presidentes das CCA's o SERCAT procura assegurar o envolvimento e a cooperação institucional inerentes à sua atividade.

Entre outras, as relações institucionais em causa assumem maior relevo no que concerne à Inspeção Regional do Trabalho, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA e ao Tribunal Judicial da Comarca dos Açores- Juízo do Trabalho de Ponta Delgada.

VIII. Resultados.

Em resultado da atividade desenvolvida pelo SERCAT, entre 1989 e 2024, foram realizadas mais de doze mil e trezentas diligências de conciliação na RAA - por ano, em média, são 342 tentativas de conciliação que se concretizam - tendo sido possível obter acordos em 61% das situações, e que se traduzem num valor global acima de oito milhões de euros negociados no âmbito das CCA's.

Neste âmbito, sendo essa a face mais expressiva da intervenção do SERCAT, também não se deve descurar que, nesse mesmo período, tramitaram por ano nas CCA's uma média de 632, importando um significativo volume de atividade quotidiana e de informações prestadas aos requerentes.

De destacar os resultados obtidos no ano de 2020, em que foi declarada a situação de calamidade pública provocada pela doença COVID-19, assim como o ano de 2021, anos em que foi possível assegurar a manutenção do funcionamento das conciliações, através da implementação dos meios tecnológicos necessários que asseguraram a continuação da realização das reuniões por videoconferência.

Em anexo, faz-se constar o resumo da atividade do SERCAT e das suas CCA's, entre 1989 e 2024, designadamente, no que concerne:

- À tramitação dos pedidos registados;
- Aos resultados das conciliações realizadas;
- Aos montantes acordados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direcção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

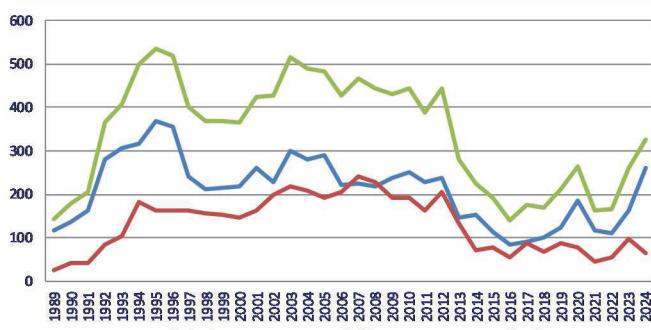
IX. Anexos



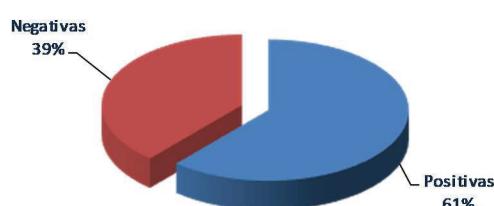
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**EVOLUÇÃO DAS CONCILIAÇÕES EM CONFLITOS LABORAIS
DE 1989 A 2024
NA R.A.A.**

	Realizadas	Positivas	Negativas
1989	142	116	26
1990	178	136	42
1991	204	162	42
1992	366	281	85
1993	409	305	104
1994	498	317	181
1995	534	370	164
1996	520	356	164
1997	402	240	162
1998	367	210	157
1999	369	215	154
2000	365	218	147
2001	424	262	162
2002	427	228	199
2003	516	299	217
2004	488	280	208
2005	484	291	193
2006	426	220	206
2007	467	225	242
2008	445	218	227
2009	432	239	193
2010	444	251	193
2011	389	228	161
2012	444	239	205
2013	279	145	134
2014	223	152	71
2015	192	114	78
2016	139	85	54
2017	176	89	87
2018	168	101	67
2019	211	123	88
2020	265	186	79
2021	163	118	45
2022	166	110	56
2023	259	162	97
2024	327	262	65
TOTAL	12 308	7 553	4 755



**Resultado total das conciliações realizadas
R.A.A.**





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**EVOLUÇÃO DAS CONCILIAÇÕES EM CONFLITOS LABORAIS
DE 1989 A 2024**
CCA PONTA DELGADA

	Realizadas	Positivas	Negativas
1989	36	31	5
1990	49	38	11
1991	46	28	18
1992	127	77	50
1993	171	100	71
1994	182	104	78
1995	240	135	105
1996	235	134	101
1997	219	111	108
1998	184	92	92
1999	227	135	92
2000	235	138	97
2001	268	161	107
2002	252	134	118
2003	343	200	143
2004	313	199	114
2005	344	211	133
2006	261	138	123
2007	324	166	158
2008	325	165	160
2009	321	179	142
2010	315	166	149
2011	261	135	126
2012	311	137	174
2013	205	96	109
2014	175	116	59
2015	168	95	73
2016	97	56	41
2017	152	71	81
2018	143	80	63
2019	173	91	82
2020	213	143	70
2021	132	89	43
2022	138	90	48
2023	223	138	85
2024	270	211	59
TOTAL	7 678	4 390	3 288



Resultado total das conciliações realizadas
Ponta Delgada

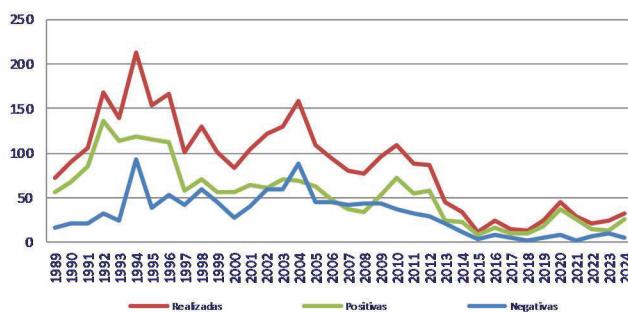




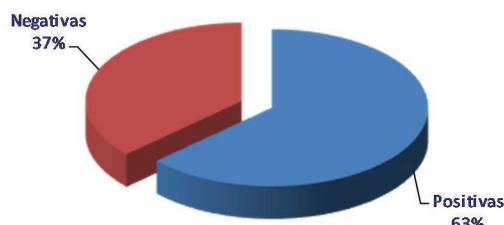
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**EVOLUÇÃO DAS CONCILIAÇÕES EM CONFLITOS LABORAIS
DE 1989 A 2024**
CCA ANGRA DO HEROÍSMO

	Realizadas	Positivas	Negativas
1989	73	57	16
1990	90	68	22
1991	106	85	21
1992	169	137	32
1993	139	114	25
1994	213	119	94
1995	154	115	39
1996	166	112	54
1997	101	58	43
1998	130	71	59
1999	102	56	46
2000	84	56	28
2001	104	64	40
2002	122	62	60
2003	130	71	59
2004	158	69	89
2005	109	63	46
2006	95	49	46
2007	81	38	43
2008	78	34	44
2009	97	53	44
2010	110	72	38
2011	88	55	33
2012	87	58	29
2013	45	24	21
2014	35	23	12
2015	12	8	4
2016	25	16	9
2017	15	10	5
2018	13	10	3
2019	24	18	6
2020	46	37	9
2021	29	27	2
2022	22	15	7
2023	24	13	11
2024	33	27	6
TOTAL	3 109	1 964	1 145



**Resultado total das conciliações realizadas
Angra do Heroísmo**

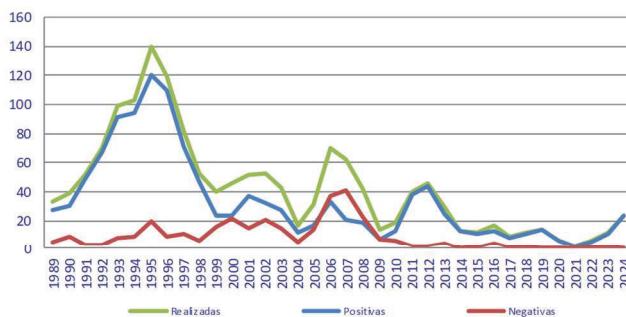




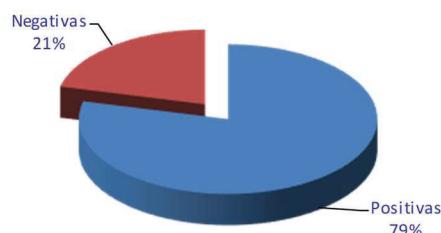
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**EVOLUÇÃO DAS CONCILIAÇÕES EM CONFLITOS LABORAIS
DE 1989 A 2024
CCA HORTA**

	Realizadas	Positivas	Negativas
1989	33	28	5
1990	39	30	9
1991	52	49	3
1992	70	67	3
1993	99	91	8
1994	103	94	9
1995	140	120	20
1996	119	110	9
1997	82	71	11
1998	53	47	6
1999	40	24	16
2000	46	24	22
2001	52	37	15
2002	53	32	21
2003	43	28	15
2004	17	12	5
2005	31	17	14
2006	70	33	37
2007	62	21	41
2008	42	19	23
2009	14	7	7
2010	19	13	6
2011	40	38	2
2012	46	44	2
2013	29	25	4
2014	13	13	0
2015	12	11	1
2016	17	13	4
2017	9	8	1
2018	12	11	1
2019	14	14	0
2020	6	6	0
2021	2	2	0
2022	6	5	1
2023	12	11	1
2024	24	24	0
TOTAL	1 521	1 199	322



**Resultado total das conciliações realizadas
Horta**





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

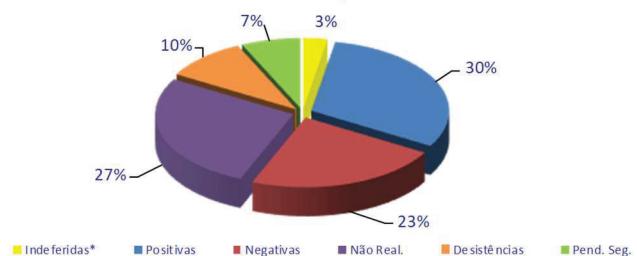
**RESULTADOS DOS PEDIDOS DE CONCILIAÇÕES POR ANO
DE 1989 A 2024**
CCA PONTA DELGADA

	Req+pend	Indeferidas*	Positivas	Negativas	Não Real.	Desistências	Pend. Seg.
1989	39	-	31	5	-	1	2
1990	76	-	38	11	-	18	7
1991	105	-	28	18	34	18	7
1992	270	-	77	50	88	34	21
1993	321	-	100	71	89	38	23
1994	338	-	104	78	98	31	27
1995	381	-	135	105	87	33	21
1996	459	-	134	101	137	50	36
1997	358	-	111	108	84	33	22
1998	318	-	92	92	81	30	19
1999	362	-	135	92	78	40	14
2000	370	-	138	97	82	37	15
2001	395	-	161	107	57	45	24
2002	457	5	134	118	108	56	36
2003	555	17	200	143	127	35	33
2004	546	8	199	114	144	44	37
2005	588	13	211	133	149	56	26
2006	589	2	138	123	214	57	55
2007	602	1	166	158	197	43	37
2008	717	9	165	160	276	41	66
2009	696	26	179	142	250	59	40
2010	641	29	166	149	204	46	47
2011	667	27	135	126	222	66	91
2012	583	37	137	174	170	40	25
2013	366	21	96	109	97	27	16
2014	312	27	116	59	78	21	11
2015	287	10	95	73	83	20	6
2016	244	20	56	41	74	30	23
2017	302	13	71	81	86	28	23
2018	268	14	80	63	54	43	14
2019	339	11	123	88	70	50	35
2020	347	25	143	70	48	45	16
2021	252	14	89	43	52	24	30
2022	329	11	90	48	108	47	25
2023	410	19	138	85	94	50	20
2024	518	43	211	59	91	64	50
TOTAL	14 407	402	4 422	3 294	3 911	1 400	1 000

*Dados indisponíveis para as conciliações indeferidas no período de 1989 a 2001.



**Resultados percentuais das conciliações requeridas
Ponta Delgada**



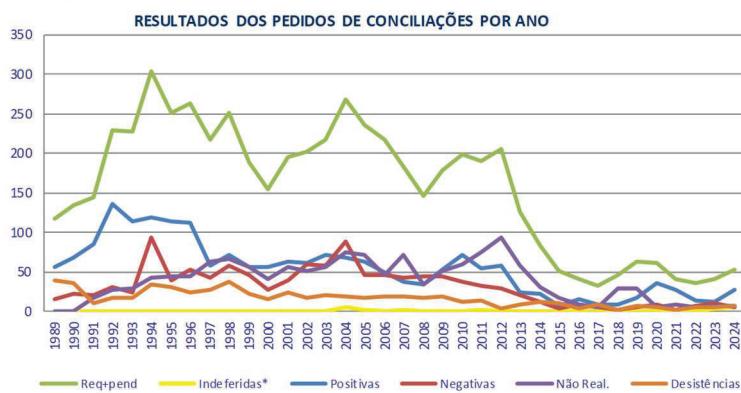


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

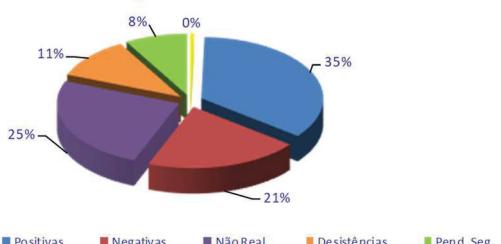
RESULTADOS DOS PEDIDOS DE CONCILIAÇÕES POR ANO
DE 1989 A 2024
CCA ANGRA DO HEROÍSMO

	Req+pend	Indeferidas*	Positivas	Negativas	Não Real.	Desistências	Pend. Seg.
1989	118	-	57	16	-	39	6
1990	135	-	68	22	-	37	2
1991	145	-	85	21	17	11	10
1992	230	-	137	32	28	18	16
1993	227	-	114	25	29	18	41
1994	304	-	119	94	43	34	14
1995	251	-	115	39	44	32	21
1996	264	-	112	54	45	24	29
1997	218	-	58	43	64	27	23
1998	251	-	71	59	67	38	15
1999	189	-	56	46	56	22	8
2000	155	-	56	28	42	16	12
2001	195	-	64	40	57	25	9
2002	202	0	62	60	52	18	10
2003	218	0	71	59	57	21	10
2004	268	5	69	89	76	19	8
2005	236	2	63	46	71	17	37
2006	217	0	49	46	47	19	57
2007	183	2	38	43	71	19	10
2008	146	1	34	44	35	18	14
2009	179	0	53	44	52	19	11
2010	199	0	72	38	60	12	17
2011	191	2	55	33	76	15	10
2012	206	0	58	29	94	4	21
2013	126	0	24	21	58	10	13
2014	83	0	23	12	31	12	5
2015	51	0	8	4	18	11	10
2016	42	0	16	9	9	4	4
2017	33	0	10	5	5	9	4
2018	47	0	10	3	29	3	2
2019	64	0	18	6	29	7	4
2020	62	1	37	9	6	6	3
2021	42	0	27	2	9	2	2
2022	37	1	15	7	5	6	3
2023	42	4	13	11	7	5	2
2024	53	6	27	6	7	7	0
TOTAL	5 609	24	1 964	1 145	1 396	604	463

*Dados indisponíveis para as conciliações indeferidas no período de 1989 a 2001.



**Resultados percentuais das conciliações requeridas
Angra do Heroísmo**



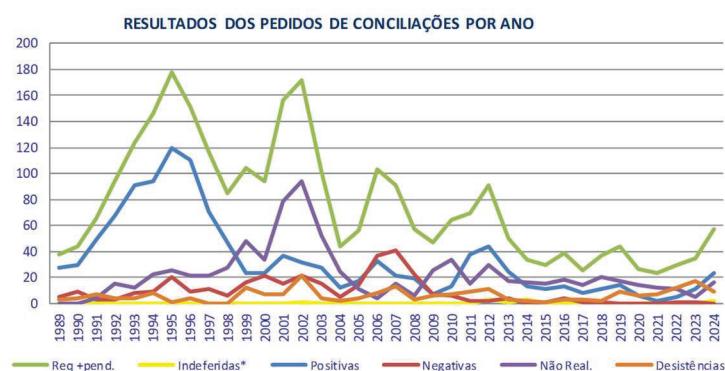


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

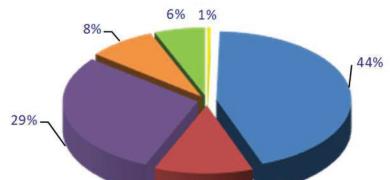
RESULTADOS DOS PEDIDOS DE CONCILIAÇÕES POR ANO
DE 1989 A 2024
CCA HORTA

	Req +pend.	Indeferidas*	Positivas	Negativas	Não Real.	Desistências	Pend. Seg.
1989	38	-	28	5	-	3	0
1990	44	-	30	9	-	4	1
1991	65	-	49	3	4	7	2
1992	94	-	67	3	15	4	5
1993	124	-	91	8	12	4	9
1994	146	-	94	9	23	8	12
1995	178	-	120	20	26	1	11
1996	151	-	110	9	22	4	6
1997	117	-	71	11	22	0	13
1998	85	-	47	6	28	0	4
1999	104	-	24	16	48	12	4
2000	94	-	24	22	34	7	5
2001	156	-	37	15	79	7	18
2002	172	1	32	21	94	21	3
2003	101	0	28	15	52	4	2
2004	44	0	12	5	25	2	0
2005	56	0	17	14	11	4	10
2006	103	0	33	37	4	8	21
2007	91	0	21	41	15	13	1
2008	57	0	19	23	6	3	6
2009	47	0	7	7	26	6	1
2010	64	0	13	6	34	7	4
2011	70	0	38	2	15	9	6
2012	91	3	44	2	30	11	1
2013	50	1	25	4	17	3	0
2014	34	3	13	0	16	2	0
2015	30	0	11	1	15	1	2
2016	39	0	13	4	18	3	1
2017	26	0	8	1	14	3	0
2018	37	0	11	1	20	2	3
2019	44	0	14	0	17	9	4
2020	27	0	6	0	14	6	1
2021	24	1	2	0	12	7	2
2022	30	0	5	1	11	12	1
2023	35	0	11	1	5	17	1
2024	57	2	24	0	16	9	6
TOTAL	2 725	11	1 199	322	800	223	166

*Dados indisponíveis para as conciliações indeferidas no período de 1989 a 2001.



Resultados percentuais das conciliações requeridas
Horta



■ Indeferidas* ■ Positivas ■ Negativas ■ Não Real. ■ Desistências ■ Pend. Seg.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**RESULTADOS DOS PEDIDOS DE CONCILIAÇÕES POR ANO
DE 1989 A 2024
R.A.A.**

	Req +pend.	Indeferidas*	Positivas	Negativas	Não Real.	Desistências	Pend. Seg.
1989	195	-	116	26	-	43	8
1990	255	-	136	42	-	59	10
1991	315	-	162	42	55	36	19
1992	594	-	281	85	131	56	42
1993	672	-	305	104	130	60	73
1994	788	-	317	181	164	73	53
1995	810	-	370	164	157	66	53
1996	874	-	356	164	204	78	71
1997	693	-	240	162	170	60	58
1998	654	-	210	157	176	68	38
1999	655	-	215	154	182	74	26
2000	619	-	218	147	158	60	32
2001	746	-	262	162	193	77	51
2002	831	6	228	199	254	95	49
2003	874	17	299	217	236	60	45
2004	858	13	280	208	245	65	45
2005	880	15	291	193	231	77	73
2006	909	2	220	206	265	84	133
2007	876	3	225	242	283	75	48
2008	920	10	218	227	317	62	86
2009	922	26	239	193	328	84	52
2010	904	29	251	193	298	65	68
2011	928	29	228	161	313	90	107
2012	880	40	239	205	294	55	47
2013	542	22	145	134	172	40	29
2014	429	30	152	71	125	35	16
2015	368	10	114	78	116	32	18
2016	325	20	85	54	101	37	28
2017	361	13	89	87	105	40	27
2018	352	14	101	67	103	48	19
2019	447	11	123	88	116	66	43
2020	436	26	186	79	68	57	20
2021	318	15	118	45	73	33	34
2022	396	12	110	56	124	65	29
2023	487	23	162	97	106	76	23
2024	628	51	262	65	114	80	56
TOTAL	22 741	437	7 553	4 755	6 107	2 231	1 629

*Dados indisponíveis para as conciliações indeferidas no período de 1989 a 2001.



**Resultados percentuais das conciliações requeridas
R.A.A.**

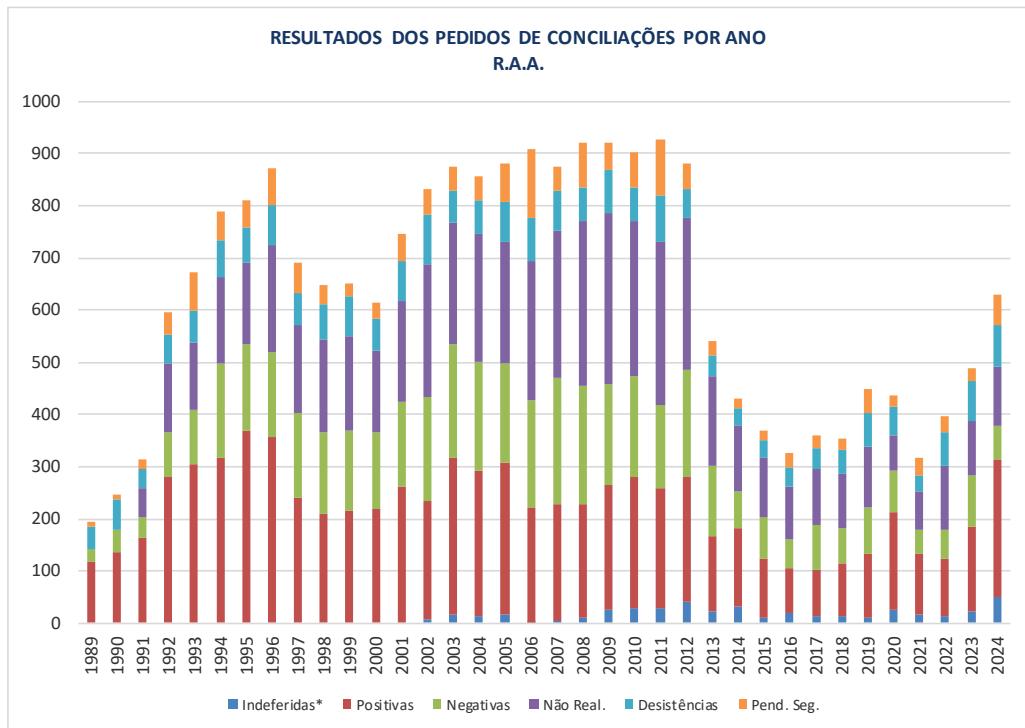


■ Indeferidas* ■ Positivas ■ Negativas ■ Não Real. ■ Desistências ■ Pend. Seg.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

**RESULTADOS DOS PEDIDOS DE CONCILIAÇÕES POR ANO
DE 1989 A 2024
R.A.A**



*Dados indisponíveis para as conciliações indeferidas no período de 1989 a 2001.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
SERVIÇO REGIONAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TRABALHO

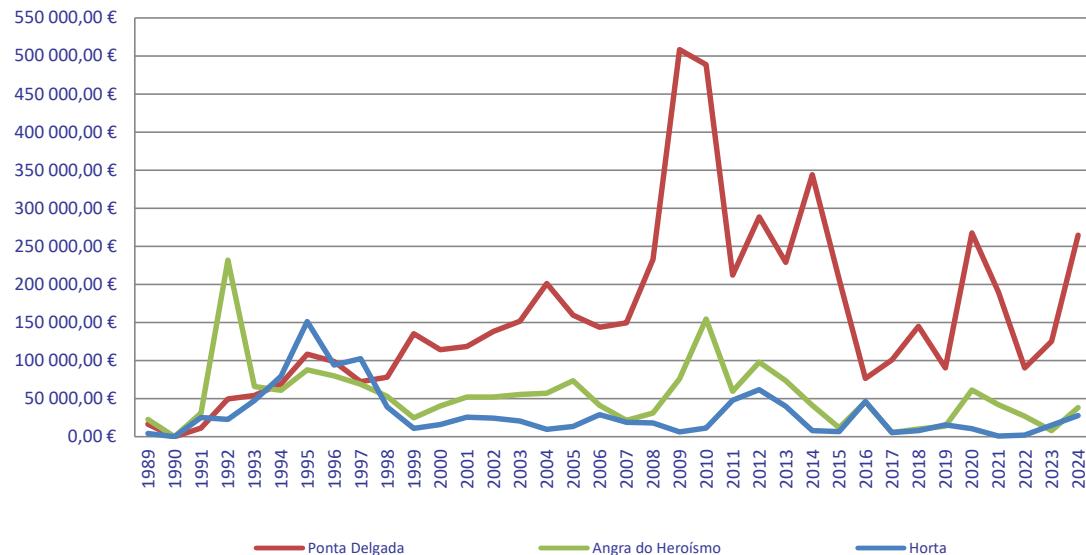
**MONTANTES ANUAIS ACORDADOS (€*)
DE 1989 A 2024
NA R.A.A.**

	Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta	TOTAL
1989	16 565,73 €	22 963,02 €	4 150,00 €	43 678,75 €
1990	-	-	-	-
1991	11 437,69 €	31 289,39 €	25 399,35 €	68 126,43 €
1992	49 813,94 €	231 980,88 €	22 983,20 €	304 778,02 €
1993	54 229,43 €	66 268,74 €	47 235,23 €	167 733,40 €
1994	69 086,26 €	60 957,28 €	79 503,28 €	209 546,82 €
1995	108 256,72 €	88 124,51 €	151 480,78 €	347 862,01 €
1996	98 709,12 €	80 016,92 €	93 912,76 €	272 638,80 €
1997	72 355,71 €	68 757,13 €	102 698,51 €	243 811,35 €
1998	78 223,48 €	53 128,49 €	39 121,85 €	170 473,82 €
1999	135 313,43 €	24 825,17 €	10 880,80 €	171 019,40 €
2000	114 214,46 €	40 432,95 €	16 064,71 €	170 712,12 €
2001	118 656,67 €	52 073,96 €	25 681,01 €	196 411,64 €
2002	137 928,86 €	51 950,77 €	24 361,39 €	214 241,02 €
2003	151 794,81 €	55 620,84 €	20 478,69 €	227 894,34 €
2004	201 336,25 €	57 236,57 €	9 561,50 €	268 134,32 €
2005	159 552,75 €	73 478,80 €	13 181,99 €	246 213,54 €
2006	143 688,06 €	41 195,10 €	29 057,06 €	213 940,22 €
2007	149 465,44 €	21 232,78 €	19 202,73 €	189 900,95 €
2008	233 007,06 €	31 398,35 €	18 138,56 €	282 543,97 €
2009	508 353,49 €	76 167,54 €	6 284,47 €	590 805,50 €
2010	488 431,35 €	154 373,41 €	11 536,55 €	654 341,31 €
2011	212 410,85 €	59 561,41 €	47 643,11 €	319 615,37 €
2012	288 732,67 €	98 101,13 €	61 854,36 €	448 688,16 €
2013	229 312,18 €	73 536,24 €	39 920,66 €	342 769,08 €
2014	344 414,64 €	41 212,66 €	7 937,94 €	393 565,24 €
2015	206 885,64 €	11 796,95 €	6 949,78 €	225 632,37 €
2016	76 561,32 €	45 968,15 €	46 442,19 €	168 971,66 €
2017	100 948,50 €	5 620,45 €	5 164,20 €	111 733,15 €
2018	144 813,34 €	10 211,51 €	7 933,81 €	162 958,66 €
2019	90 228,42 €	14 099,98 €	15 785,08 €	120 113,48 €
2020	267 886,11 €	61 448,54 €	10 789,20 €	340 123,85 €
2021	189 796,86 €	42 011,62 €	702,12 €	232 510,60 €
2022	90 189,93 €	26 955,91 €	2 432,14 €	119 577,98 €
2023	125 084,88 €	8 184,93 €	15 251,78 €	148 521,59 €
2024	264 667,31 €	38 117,06 €	28 063,75 €	330 848,12 €
TOTAL	5 732 353,36 €	1 920 299,14 €	1 067 784,54 €	8 720 437,04 €

"-" Dados indisponíveis.

* Os valores entre 1989 e 2000 foram convertidos de escudos para euros (1€=200,482\$).

MONTANTES ACORDADOS POR ANO E POR SERVIÇOS



MONTANTES TOTAIS ACORDADOS POR ANO NA R.A.A.

